



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
TIPO: Menor Preço Por Item
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá o(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

O(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Anexo 01, será(ão) fracionado(s) em cota(s) de até 25% para participação exclusiva de ME e EPP, com quantitativo restante aberto à ampla participação, em conformidade com os artigos 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

O Município de **QUATRO BARRAS**, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 10.625/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal 10.811/2025, fará realizar na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor Preço Por Item - Sistema Registro de Preços**.

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de insumos para manutenção da frota municipal (óleos lubrificantes, graxas, fluídos e aditivos), conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

MODALIDADE / TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP / Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 12/02/2026 às 08h29 do dia 09/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 09/03/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR GLOBAL: R\$ 655.840,40 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos).

LOCAL: www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 – DA SOLICITAÇÃO E ANEXOS DO EDITAL

1.1 – Solicitação feita através do(s) processo(s) nº 14.660/2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Frotas.

1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referências;

ANEXO 02 – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO 03 – Modelo de proposta de preços;

ANEXO 04 – Modelo de declaração unificada;

ANEXO 05.A - Minuta do Contrato;

ANEXO 05.B – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2 – DO OBJETO E DA QUANTIDADE ESTIMADA

2.1 – Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico a(o) Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de insumos para manutenção da frota municipal (óleos lubrificantes, graxas, fluídos e aditivos), conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2.2 – O(s) quantitativo(s) do(s) item(ns) constante(s) no Anexo 01 não necessariamente será(ão) solicitado(s) em sua totalidade. A(s) quantidade(s) é(são) estimada(s), sendo considerada(s) apenas para fins de registro e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que a Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratação(ões) na(s) quantidade(s) estimada(s) neste Edital. A(s) licitante(s) para a(s) qual(is) for(em) registrado(s) o(s) item(ns) constante(s) no Anexo Nº 01 e for(em) convocada(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterá(ão) apenas a preferência de entrega dos produtos do(s) referido(s) item(ns) até o término de sua vigência. Durante este período, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender aos pedidos realizados pela Prefeitura e se obriga(m) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer exigências contidas em Edital. O Município de Quatro Barras não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte do(s) licitante(s) qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

2.3 – A(s) quantidade(s) estimada(s) para o presente processo licitatório, relacionada(s) no edital de embasamento, serve(m) apenas como orientação, não constituindo, sob-hipótese alguma garantia de faturamento.

3 – DO VALOR GLOBAL

3.1 – O valor global para a presente licitação é de R\$ 655.840,40 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos).

3.2 – O(s) valor(es) máximo(s) unitário(s) está(ão) relacionado(s) no Anexo 01.

3.3 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referências (Anexo 01), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão será realizado exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR, no endereço – www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”**, conforme datas e horários definidos neste Edital.

4.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela(o) Pregoeira(o) mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos pelos licitantes para a plataforma de pregão eletrônico indicada no item 4.1 deste Edital.

4.3 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras.

4.4 – A Ata de Registro de Preços é um documento, com característica de compromisso para futura contratação, onde o(s) licitante(s) manterá(ão) seu(s) preço(s) registrado(s), durante seu período de vigência e, caso necessite, a Prefeitura Municipal de Quatro Barras efetuará as aquisições ou solicitações nas quantidades julgadas necessárias e ao(s) mesmo(s) preço(s) registrado(s) no certame.

4.5 – Ao preço do primeiro colocado será mantido no processo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação. O registro tem por objetivo a formação de cadastro reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

4.5.1 – DA REVISÃO DE PREÇOS E CONSULTA AO CADASTRO RESERVA

4.5.1.1 – Caso o detentor da ata de registro de preços solicite revisão de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento de Licitações e Contratos acionará o Cadastro Reserva de fornecedores, conforme ordem de classificação original.

4.5.1.2 – Os fornecedores do Cadastro Reserva serão formalmente consultados sobre:

- a) A disponibilidade de fornecer o bem ou serviço pelo mesmo preço do vencedor original; e
- b) O melhor preço que possam oferecer;

4.5.1.3 – DA CONSULTA AOS FORNECEDORES E EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

1. A consulta será realizada com todos os fornecedores do Cadastro Reserva, obedecendo à ordem de classificação, até que se esgotem as possibilidades ou que um fornecedor apresente proposta mais vantajosa.

2. Caso algum fornecedor do Cadastro Reserva ofereça preço inferior ao solicitado na revisão, deverá:

a) Apresentar amostra do produto (quando exigido), em conformidade com as especificações do edital;

b) Comprovar que atende aos requisitos de habilitação.

3. A falta de apresentação da amostra no prazo ou a não conformidade com as especificações implicará a desconsideração da proposta, seguindo-se a consulta ao próximo fornecedor classificado.

4.5.1.4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. O cancelamento do registro com o vencedor original ocorrerá após a comprovação de que o novo fornecedor:

a) Apresentou preço mais vantajoso; e

b) Cumpriu com a exigência de amostra (quando aplicável), atestando a qualidade conforme exigido.

c) Cumpriu os requisitos de habilitação estabelecidos em edital.

2. A Administração reserva-se o direito de rejeitar propostas que, mesmo com preço inferior, não atendam aos critérios de qualidade, prazos ou demais condições do edital.

4.5.1.5 – DA FORMALIZAÇÃO

1. O fornecedor que apresentar o melhor preço válido, comprovar a qualidade mediante amostra (se exigido) e preencher os requisitos de habilitação será formalmente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.

4.5.1.6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Se o detentor da ata de registro de preços desistir do pedido de revisão (ou reequilíbrio) durante o trâmite e/ou não comprovar as condições imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que fundamentaram o pedido responderá por descumprimento da proposta (art. 155, V, da Lei 14.133/2021).

2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base nos princípios da economicidade, legalidade e garantia de qualidade.

4.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário precederão os licitantes que mantiverem sua proposta original.

4.7 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP), as sociedades cooperativas, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7.1 – Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá o(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

4.7.2 - O(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Anexo 01, será(ão) fracionado(s) em cota(s) de até 25% para participação exclusiva de ME e EPP, com quantitativo restante aberto à ampla participação, em conformidade com os artigos 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.8 – Esta licitação está dispensada da publicação do IRP (intenção de registro de preço) a partir da justificativa apresentada pela central de planejamento desta prefeitura, conforme art. 86, §1º da Lei nº 14.133/2021.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão todas as empresas que apresentarem os documentos necessários para o respectivo cadastramento junto ao Sistema de Pregão Eletrônico indicado no item 4.1 deste Edital.

5.2 – Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que:

5.2.1 – Estejam com o credenciamento regular no Sistema Compras BR;

5.2.2 – Atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

5.2.3 – Satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive todas as legislações citadas por estes;

5.2.4 – Sociedades cooperativas, observadas as normas contidas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 – A licitante, como condição de participação, deverá assinalar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

5.3.1.1 – Toda empresa que assinalar o campo “sim” para esse requisito deverá apresentar declaração da condição para análise da(o) Pregoeira(o), conforme modelo constante no Anexo 04 do edital.

5.3.1.2 – No(s) item(ns) onde a participação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento da empresa na disputa do(s) respectivo(s) item(ns);

5.3.1.3 – No(s) item(ns) aberto(s) à ampla participação, a assinalação do campo “não” acarretará apenas na perda do direito de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.2 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 – Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; e

5.3.4 – Que correspondam a todas as declarações relacionadas no Anexo 04 deste Edital.

5.3.5 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

5.4 – É vedada a participação:

5.4.1 – Das pessoas indicadas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4.2 – Direta ou indiretamente, de servidor dirigente do Município de Quatro Barras, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

5.4.3 – De empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

6 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar ou encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos solicitados ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

6.3 – Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Departamento de Licitações através do Portal Compras BR ou do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

6.3.1 – A(O) pregoeira(o) responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido. O prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

6.3.2 – Para prestar os devidos esclarecimentos, a(o) pregoeira(o) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração das condições do edital e anexos.

6.4 – As impugnações poderão ser enviadas ao Departamento de Licitações através do Portal Compras BR ou do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

6.4.1 – Compete à(o) pregoeira(o) auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração das condições do edital e anexos, decidir sobre a impugnação. Deverá a Administração responder a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis e o prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

6.5 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Quatro Barras (www.quatrobarras.pr.gov.br).

6.6 – Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

6.6.1 – A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) pregoeira(o), nos autos do processo da licitação.

6.6.2 – A concessão de efeito suspensivo poderá ocorrer em virtude da necessidade de análise pormenorizada por parte do setor técnico da secretaria requisitante e/ou departamento jurídico.

6.7 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela Administração antes da abertura da licitação, pelo interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendendo com o estabelecido no art. 55 da lei Federal nº 14.133/2021.

6.8 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração aquele que não o fizer na forma prevista acima.

7 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Os interessados deverão cadastrar-se junto no **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR, no endereço – www.comprasbr.com.br**, por meio da apresentação de documentos necessários para o respectivo registro.

7.1.1 – Ao licitante cadastrado será atribuída chave de identificação e senha, pessoal e intransferível.

7.1.2 – O credenciamento será o registro cadastral do licitante no sistema.

7.1.3 – A chave de identificação e a senha privativa do licitante poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

7.2 – O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7.3 – A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de seu operador designado, que declarará, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 – O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante a prévia definição da senha privativa.

7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à plataforma eletrônica ou à Prefeitura Municipal de Quatro Barras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e senha, ainda que por terceiros.

7.6 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

7.7 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do Compras BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: contato@comprasbr.com.br.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

8.2 – O registro da proposta deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Compras BR, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 – O registro da proposta no sistema eletrônico pressupõe pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições previstas neste Edital.

8.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Quatro Barras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

8.5 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá observar e atender às condições de participação no processo estabelecidas item 05 deste Edital.

8.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, não sendo permitido o encaminhamento após o horário estabelecido. Esta instrução, é válida, igualmente, para a inserção dos documentos de habilitação na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

8.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 – O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos seguintes campos:

9.1.1 – Valor unitário e total do(s) item(ns) ou, quando for o caso, percentual de desconto;

9.1.2 – Marca/Fabricante;

9.1.2.1 – Quando o licitante possuir marca e/ou fabricação própria, ou quando o processo licitatório tratar de prestação de serviços, no ato do preenchimento da proposta no sistema eletrônico, o licitante poderá preencher com a redação “marca própria” ou, quando for o caso, “serviço”, a fim de não identificar a empresa.

9.1.3 – Descrição do objeto, contendo informações que atendam todas as especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência.

9.1.3.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes no Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

9.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3 – O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à prevista neste Edital.

9.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 – A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado em conformidade com todos os termos e condições estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01).

9.6.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.

9.7 – Somente após a etapa de lances e negociação, a(o) pregoeira(o) convocará o licitante detentor da melhor oferta para que, por meio de funcionalidade disponível no sistema e **no prazo de até 02 (duas) horas contados da sua convocação**, envie a proposta adequada (conforme modelo constante do Anexo 03), acompanhada, quando for o caso, da documentação complementar.

9.7.1 - É facultado à(ao) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

10.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes.

10.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4 – O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento disposto no preâmbulo deste Edital.

10.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.6 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou, quando for o caso, maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

10.8 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.8.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

10.8.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

10.8.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

10.8.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8.5 – Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou, quando for o caso, maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

10.11 – No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.13 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.14 – Havendo itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte na licitação, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em campo próprio no sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.14.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do valor da proposta de menor preço ou abaixo do maior percentual de desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

10.14.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate em relação à proposta da primeira classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.14.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.14.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.15 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(o) pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro classificado, após definido o resultado do julgamento.

10.15.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido pela Administração.

10.15.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.16 – A(O) Pregoeira(o) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

10.16.1 – É facultado à(ao) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.16.2 – Dos documentos complementares à proposta:

Conforme item 5.1 do Termo de Referências.

10.17 – Após a negociação e o envio da proposta adequada, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 – Nesta fase, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.1.1 – SICAF;

11.1.2 – Cadastro Nacional mantido pela Controladoria- Geral da União - CGU;

11.1.3 – Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.4 – Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

11.1.5 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

11.2 – A consulta aos cadastros relacionadas no item anterior será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 – Caso conste na situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o) diligenciará para verificar se houve fraude por conta das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- 11.3.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)
- 11.3.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)
- 11.3.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a(o) Pregoeira(o) verificará se faz jus ao benefício.
- 11.5 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo ou, quando for o caso, desconto mínimo estipulado para a contratação conforme o Edital e seus anexos.
- 11.6 – Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.6.1 – Contiver vícios insanáveis;
 - 11.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo 01 - Termo de Referência;
 - 11.6.3 - Apresentar preços/descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo/abaixo do desconto mínimo definido para a contratação;
 - 11.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 11.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.7 – A(O) Pregoeira(o) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
- 11.8 – Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação automática da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela(o) Pregoeira(o), desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 11.8.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.
- 11.9 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

12 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 – O(s) licitante(s) vencedor(es) de forma OBRIGATÓRIA, **no prazo de até 02 (duas) horas contados da convocação pela(o) Pregoeira(o)**, deverá(ão) enviar no Sistema Eletrônico do COMPRAS BR todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

12.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público em Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;
- c) Sociedade empresária, sociedade unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

12.1.1.1 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dentro do seu prazo de validade;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu prazo de validade;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, dentro do seu prazo de validade.

12.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade.
 - a.1) Na hipótese de o licitante estar em recuperação judicial, deve ser apresentado comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor”.

12.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Capacidade Técnico-Operacional, comprovada por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta forneceu de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes às da presente licitação;
 - a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão declarante, número de CNPJ e o nome do responsável pela emissão do mesmo.

12.1.5 – DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo 04:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

12.1.8 – CASO ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS, SERÁ EXIGIDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao fornecimento;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - f.1) ata de fundação;
 - f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

12.2 – Os licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos para fins de habilitação, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

12.3 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item 12.1, **de até 02 (duas) horas**, poderá ser prorrogado motivadamente pela(o) Pregoeira(o) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

12.3.1 – Em caso de não envio dos documentos no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida, a licitante será INABILITADA e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3.2 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, devendo a(o) Pregoeira(o) nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.4 – Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superior a 90 (noventa) dias.

12.4.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12.5 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

12.5.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.3.4.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12.6 – Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

12.7 – Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a(o) Pregoeira(o), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço ou maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.8 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

e

12.8.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9 – Na análise dos documentos de habilitação, a(o) pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

12.10.1 – A(O) pregoeira(o) poderá solicitar a documentação física para efeitos de comprovação da habilitação do licitante, caso julgue necessário. A necessidade da apresentação dos documentos originais não-digitais somente será exigida quando houver dúvida razoável em relação à integridade do documento digital ou em razão de motivo devidamente justificado.

12.11 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.11.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, poderá sujeitar o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

12.12 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos todos os procedimentos.

12.13 – Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

13 – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. O licitante deverá motivar sua decisão.

13.3 – Havendo manifestação, caberá à(ao) pregoeira(o) verificar a tempestividade e a existência de motivação de intenção de recorrer. Nesta fase, a(o) pregoeira(o) não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.5 – Admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a(o) pregoeira(o) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.7 – A(O) pregoeira(o) poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no parágrafo. 2º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

13.8 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 – Quanto houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a/o ata de registro de preços/contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, a sessão será reaberta na etapa posterior ao encerramento da fase de lances.

14.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e via e-mail.

14.3.1 – A convocação feita por e-mail dar-se-á a partir de dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(o) Pregoeira(o) encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

15.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

16 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração firmará contrato específico com o licitante vencedor visando o fornecimento ou a execução do objeto desta licitação nos termos das minutas (Anexo 05.A ou Anexo 05.B) que integram este Edital.

16.2 – O prazo para assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato será no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação expressa do licitante vencedor.

16.2.1 – Serão aceitas assinaturas digitais.

16.3 – Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços/do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/do Contrato, em atendimento ao §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 – Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços/do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.4.1 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

16.5 – Nas hipóteses de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços/o Contrato, dentro do prazo estabelecido, serão convocados o(s) licitante(s) que aceitarem fornecer os bens, executar a obra ou os serviços, seguindo a ordem de classificação ou o cadastro reserva, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Edital e na legislação vigente.

16.6 – O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser substituído por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.7 – O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.8 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.9 - Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 – A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4 – Não será permitido efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5 – Do Sistema de Registro de Preços, das condições para alteração, atualização e cancelamento do(s) preço(s) registrado e da Ata, vide Minuta do Anexo 05.B que integra este Edital.

18 – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

18.1 – O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente desta contratação direta será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

18.2.1 - Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos, conforme previsto no art. 84, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

18.2.2 - A prorrogação da ata de registro de preço se dará pelo saldo existente no momento da prorrogação.

18.2.3 - A comprovação da vantagem do preço deverá ser demonstrada em Justificativa de Preços elaborada de acordo com o Decreto Municipal 9.618/2024 ou outro que venha a substituí-lo.

18.3 – O prazo para assinatura do contrato e da ata de registro de preços será no máximo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação expressa do licitante vencedor, observadas as condições dispostas nos itens 16.3, 16.4 e 16.5 do edital.

18.4 – O prazo de entrega dos produtos será de até **02 (dois) dias úteis** contados do recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor.

18.5 – Local, horário e endereço de entrega:

As entregas deverão ser efetuadas conforme as seguintes condições:

- Local: Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas (ou local indicado especificamente na Ordem de Fornecimento).
- Endereço: Rua Severino Rolim de Moura, nº 100, Jardim Pinheiros, Quatro Barras - PR.
- Horário de Recebimento: De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.
- Condições de Descarga: A contratada será responsável por todo o ônus decorrente do transporte, carga e descarga dos produtos, devendo utilizar equipamentos adequados (paletes, empilhadeiras, etc.) para garantir a segurança dos servidores e a integridade das embalagens.

18.6 – Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 10.642/2025, sendo que:

Art. 1º Após a execução do contrato, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

(...)

II. Para compras ou locações de equipamentos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com posterior verificação da conformidade do material;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.7 – Demais condições de fornecimento e entrega dos produtos estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

19 – DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 – Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;

b.2) certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);
- b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.
- c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.
- d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.
- e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no Contrato/Ata de Registro de Preços e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento contratado. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.**
- f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.**

20 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1 – Os recursos financeiros para o pagamento de despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

06.001.10.301.0012.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.15.452.0022.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
25.001.12.122.0022.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
25.001.12.122.0022.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
25.003.12.361.0017.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
25.003.12.361.0017.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
25.003.12.361.0017.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1133 - MATERIAL DE CONSUMO
22.001.18.542.0010.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
22.001.18.542.0010.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO

21 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – Caberá aos fiscais e aos gestores de Contrato/Ata de Registro de Preços, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços.

21.2 – A(s) Secretaria(s) Municipal(is) será(ão) a(s) unidade(s) responsável(is) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

22 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Registro de Preços;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

9 – Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;

10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 2 a 7 do item 22.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8 a 12, bem como nos subitens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).

d) Multa:

d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato/Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato/Ata de Registro de Preços, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato/Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução do objeto.

22.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º).

22.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

22.6 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.7 – A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

22.8 – Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

22.9 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A presente licitação, não importa necessariamente em contratação, pode o promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado. O promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3 – É facultado à(o) pregoeira(o) ou à autoridade a ela/ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela(o) pregoeira(o), sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.6 – As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 – A íntegra do Edital será divulgada no Portal Compras BR, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site <<https://quatrobarras.pr.gov.br/home.php>>, na aba licitações.

23.8 – O extrato do Aviso de Licitação será divulgado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná e diário de grande circulação.

23.9 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela(o) pregoeira(o).

23.10 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.11 – Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.12 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será **da Comarca de QUATRO BARRAS**, considerado aquele a que está vinculado a(ao) pregoeira(o).

23.13 – A(O) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário compreendido das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, no Endereço Av.



—PREFEITURA MUNICIPAL —
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

D. Pedro II, nº 110 – Centro, ou telefone (41) 3671-8800 ou e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, para melhores esclarecimentos.

23.14 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

23.15 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da(o) pregoeira(o) em contrário.

QUATRO BARRAS, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Atenciosamente,

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIAS

1 – OBJETO:

1.1 – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a(o) registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de insumos para manutenção da frota Municipal (óleos lubrificantes, graxas, fluídos e aditivos).

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

2.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

2.2 – Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá o(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

2.3 - O(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Anexo 01, será(ão) fracionado(s) em cota(s) de até 25% para participação exclusiva de ME e EPP, com quantitativo restante aberto à ampla participação, em conformidade com os artigos 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Valor total máximo de contratação: R\$ 655.840,40 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos).

COTA EXCLUSIVA

Participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 SEMISINTÉTICO, PARA USO EM MOTOR ALCOOL/GASOLINA, CLASSIFICAÇÃO MINIMA API SN, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBA	1.000	24,95	24.950,00

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
2	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30, CLASSIFICAÇÃO API SN, PARA MOTORES DIESEL, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBA	400	37,34	14.936,00

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 MOTOR GASOLINA API SL, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBA	1.200	27,50	33.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
4	ÓLEO MULTIVISCOSO PARA TRANSMISSÃO 10W30 API GL4 QUE ATENDA AS NORMAS CATERPILLAR TO-2, COM REGISTRO NA ANP, BALDE DE 20 LITROS.	BLD	100	528,66	52.866,00

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor máx. Unit. (r\$)	Valor máx. Total. (r\$)
5	ÓLEO HIDRÁULICO ATF TIPO A, PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E DIREÇÕES HIDRÁULICAS, EMBALAGEM BALDE 20 LITROS	BLD	100	327,68	32.768,00

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
6	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 90 NÍVEL DE DESEMPENHO API GL5, USO CÂMBIO E DIFERENCIAL, EMBALAGAEM 20 LITROS	EMBA	100	347,63	34.763,00

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
7	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140, NIVEL DE DESEMPENHO API GL 5, EMBALAGEM BALDE COM 20 LITROS	BLD	60	335,78	20.146,80

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
8	ÓLEO HIDRÁULICO 68, ESPECIAL PARA EQUIPAMENTOS QUE EXIGE VISCOSIDADE ENIVEL DE DESEMPENHO EM EXTREMA PRESSÃO HLP, EMBALAGEM BALDE DE 20 LITROS	BLD	160	242,14	38.742,40

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
------	---------------	---------	--------	------------------------	-------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

				(R\$)	
9	FLUÍDO DE FREIO DOT4, EMBALAGEM DE 500 ML	EMBA	600	33,72	20.232,00

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
10	GRAXA LUBRIFICANTE NGLI 2 PARA MULTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS E ESPECIALMENTE PARA CHASSIS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 170 KG	EMBA	10	2.521,00	25.210,00

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
11	GRAXA LUBRIFICANTE NGLI 2 PARA ROLAMENTO A BASE DE SABÃO LITIO, EMBALAGEM BALDE DE 20KG	BLD	20	506,80	10.136,00

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
12	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR, EMBALAGEM DE 1 LITRO	EMBA	400	15,94	6.376,00

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
13	REAGENTE DE REDUÇÃO CATALITICA SELETIVA ARLA 32 EMBALAGEM COM 20 LITROS	EMBA	1.000	88,01	88.010,00

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
14	DESINGRIPANTE SPRAY MULTIUSO. EMBALAGEM DE 300 ML	EMBA	200	11,58	2.316,00

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
15	LIMPADOR DESINCRUSTANTE ALCALINO	UND	40	445,20	17.808,00



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	DESTINADO A LIMPEZA PESADA DE CHASSIS DE MOTORES, PNEUS E CARROCERIAS DE MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS, DILUIÇÃO DE ATE 1:40 (1 LITRO DO PRODUTO PARA 40 LITROS DE SOLUÇÃO) – EMBALAGEM BALDE DE 200 LITROS.				
--	---	--	--	--	--

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
16	LIMPADOR DESINCRUSTANTE ACIDO DESTINADO A LIMPEZA DE ALUMINIOS, PARA BAUS CHASIS E RODAS DE MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS, DILUIÇÃO DE ATE 1:40 (1 LITRO DO PRODUTO PARA 40 LITROS DE SOLUÇÃO) – EMBALAGEM BALDE DE 200 LITROS	UND	40	517,09	20.683,60

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
17	SHAMPOO PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA CONCENTRADO PARA LATARIAS, DILUIÇÃO DE ATE 1:40 (1 LITRO DO PRODUTO PARA 40 LITROS DE SOLUÇÃO) EMBALAGEM BALDE 200 LITROS	UND	40	388,12	15.524,80

COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
18	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 NÍVEL DE DESEMPENHO API CI-4 TIPO DE USO APLICAÇÃO MOTOR DIESEL TURBINADO OU ASPIRADO, EMBALAGEM 20 L	EMBA	225	331,97	74.693,25

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
19	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 DE TECNOLOGIA 100% SINTÉTICA PARA MOTORES A DIESEL EMBALAGEM DE 20 LITROS	EMBA	120	611,13	73.335,60



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

COTA RESERVADA

Participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
20	OLÉO LUBRIFICANTE SAE 15W40 NÍVEL DE DESEMPENHO API CI-4 TIPO DE USO APLICAÇÃO MOTOR DIESEL TURBINADO OU ASPIRADO, EMBALAGEM 20 L	EMBA	75	331,97	24.897,75

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
21	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 DE TECNOLOGIA 100% SINTÉTICA PARA MOTORES A DIESEL EMBALAGEM DE 20 LITROS	EMBA	40	611,13	24.445,20

2.3. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10818/2021

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é essencial para garantir a manutenção contínua e eficiente da frota de veículos, máquinas e equipamentos da administração municipal. Os lubrificantes, graxas e aditivos são insumos vitais para o bom funcionamento dos motores e sistemas hidráulicos.

ausência desses itens sujeita a frota a falhas mecânicas graves e desgaste prematuro, o que geraria custos de manutenção corretiva (retíficas) muito superiores ao valor da aquisição preventiva.

A indisponibilidade desses insumos paralisaria serviços essenciais como o transporte escolar, a coleta de lixo, ambulâncias e a manutenção de vias públicas, prejudicando diretamente o atendimento à população e o interesse público.

3.2 - JUSTIFICATIVA PARA REGIME DE EXECUÇÃO SOB DEMANDA

O fornecimento mediante regime de execução sob demanda (entrega parcelada) é a estratégia mais adequada devido à natureza do objeto:

- A entrega total e imediata exigiria um espaço de armazenamento excessivo e aumentaria os riscos de vazamentos, contaminação ambiental e degradação dos produtos (vencimento de validade).
- O regime permite que a Administração solicite os itens conforme a quilometragem e o cronograma de manutenção de cada veículo, evitando o desabastecimento em períodos de maior uso e garantindo que o recurso financeiro seja utilizado apenas conforme a necessidade real.
- O prazo de entrega de 02 (dois) dias úteis estabelecido garante que o veículo não fique ocioso por falta de insumo, mantendo a frota em constante operação.

3.3 - JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇO DE 12 MESES PRORROGÁVEL

A opção pela Ata de Registro de Preços com vigência inicial de 12 meses, passível de prorrogação por igual período, fundamenta-se nos princípios da eficiência e economicidade:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- Ao projetar um horizonte de 24 meses (12+12), a Administração atrai licitantes com maior capacidade logística e obtém melhores preços devido à economia de escala, visto que o volume total de itens é mais atrativo para grandes fornecedores.
- Reduz o custo operacional da máquina pública, pois evita a necessidade de realizar um novo e complexo processo licitatório a cada ano para os mesmos itens, os quais possuem natureza de fornecimento contínuo.
- O Sistema de Registro de Preços (SRP) protege o município contra oscilações bruscas no mercado de derivados de petróleo. Caso os preços de mercado sofram redução, a Administração pode renegociar ou cancelar a ata; caso aumentem, o município possui preços registrados, garantindo a vantajosidade durante a prorrogação, desde que comprovada a manutenção dos preços de mercado.

Este modelo de contratação (SRP, Sob Demanda, 12+12 meses) é o que melhor equilibra a segurança operacional da frota com a gestão responsável dos recursos públicos, estando em total consonância com os instrumentos de planejamento do Município de Quatro Barras para os exercícios de 2026 e 2027.

4. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

4.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Sim

Não

4.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

Justificativa: A manutenção da frota municipal é uma atividade rotineira e ininterrupta. Óleos lubrificantes e fluidos são itens de consumo frequente. O SRP permite que a Administração realize retiradas parciais conforme a necessidade, garantindo celeridade no abastecimento sem a necessidade de abrir um novo processo licitatório a cada troca de óleo realizada nos veículos. Conforme identificado no DFD nº 011/2025, esta contratação atende de forma unificada às Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Educação e Meio Ambiente. O SRP é a ferramenta ideal para consolidar essas demandas distintas em uma única Ata de Registro de Preços, promovendo a padronização dos insumos e a economia de escala. Embora exista uma estimativa baseada no histórico de consumo (ex: projeção de 24 meses), o consumo exato é variável. O desgaste das máquinas, a ocorrência de quebras imprevistas ou o aumento da quilometragem percorrida pelas ambulâncias e ônibus escolares impedem a definição de um quantitativo fixo e imutável. O SRP oferece a flexibilidade necessária para que o município não fique obrigado a adquirir quantidades que possam vir a sobrar ou a faltar.

A opção pelo SRP, fundamentada nestes três pilares, garante que o Município de Quatro Barras mantenha sua frota operacional com o menor custo administrativo possível, evitando estoques físicos desnecessários e riscos de perda de validade dos produtos, ao mesmo tempo em que garante transparência total através de preços registrados e auditáveis.

4.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

Justificativa:

A adoção deste tratamento fundamenta-se no Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece a obrigatoriedade de reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para a aquisição de bens de natureza divisível. Os itens que compõem esta licitação (óleos lubrificantes, graxas e fluidos) são perfeitamente divisíveis, permitindo a separação em cotas sem prejuízo do conjunto ou do complexo, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar. Como o valor global estimado para os 24 meses supera o patamar de R\$ 80.000,00, a reserva de cota é a medida legal adequada para fomentar o desenvolvimento local e regional, garantindo a participação das ME/EPP no mercado governamental de Quatro Barras. A cota principal (75%) permanecerá em disputa aberta, garantindo que o município aproveite a economia de escala e a competitividade de grandes distribuidores, enquanto a cota reservada (25%) cumpre a função social e legal de apoio aos pequenos negócios. Ressalta-se que, para os itens isolados cujo valor total estimado para os 24 meses seja inferior a R\$ 80.000,00, a participação será totalmente exclusiva para ME/EPP, conforme o inciso I do mesmo artigo, maximizando o benefício legal.

Esta estratégia assegura o cumprimento da legislação vigente, promove a eficiência econômica e estimula a economia local através do tratamento diferenciado e favorecido.

3.2.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014): 25 %

4.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

A não exigência de vistoria técnica fundamenta-se na natureza do objeto e nos princípios da competitividade e celeridade processual, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021:

1. Objeto Comum e Padronizado: Os itens a serem adquiridos (óleos lubrificantes, graxas e fluidos) são bens comuns, cujas especificações técnicas são amplamente conhecidas no mercado e estão rigorosamente detalhadas no Termo de Referência com base nas normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo).
2. Ausência de Complexidade Local: A entrega dos produtos ocorrerá no almoxarifado central ou locais designados pela Secretaria de Infraestrutura, não envolvendo instalação complexa, serviços de engenharia ou particularidades geográficas que exijam o conhecimento prévio do local por parte dos licitantes para a elaboração de suas propostas.
3. Ampliação da Competitividade: A dispensa de visita técnica obrigatória elimina barreiras geográficas, permitindo que empresas de diferentes regiões participem do certame, o que favorece a obtenção de melhores preços para a Administração Pública de Quatro Barras.
4. Autossuficiência do Edital: O Termo de Referência contém todas as informações necessárias sobre os locais de entrega e prazos, sendo suficiente para que qualquer fornecedor do ramo compreenda as obrigações logísticas da futura Ata de Registro de Preços.

Esta decisão está alinhada à jurisprudência dos Tribunais de Contas, que orienta a exigência de visita técnica apenas em casos de extrema necessidade e complexidade, o que não se aplica ao fornecimento de insumos automotivos.

4.4. Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não

Justificativa:

A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pelos seguintes motivos técnicos e administrativos: O fornecimento de óleos lubrificantes, graxas e fluidos automotivos é uma atividade comum de mercado, não apresentando alta complexidade técnica, operacional ou financeira que exija a união de esforços de duas ou mais empresas para a execução do contrato. Existe um número elevado de empresas (distribuidores e revendedores) que atuam individualmente neste segmento com plena capacidade de atender aos quantitativos e prazos estimados para o Município de Quatro Barras, garantindo a competitividade do certame sem a necessidade de consórcios. A relação contratual com uma única empresa vencedora simplifica a gestão e a fiscalização do contrato, bem como a responsabilização por eventuais atrasos ou entrega de produtos fora das especificações, evitando a pulverização de responsabilidades comum em arranjos consorciais.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em mercados com muitos fornecedores, a admissão de consórcios poderia, ao contrário do pretendido, restringir a competição, pois empresas que poderiam disputar individualmente poderiam se unir para dominar o certame, reduzindo a busca pelo melhor preço.

A decisão está em conformidade com o poder discricionário da Administração e com a realidade do mercado de insumos para frotas, visando a eficiência e a simplificação do controle administrativo.

4.5. Será admitida a participação de cooperativas?

Sim

A admissão de cooperativas está em conformidade com o Art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e com a consolidada jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula nº 281), pelos seguintes motivos: Permitir a participação de cooperativas aumenta o número de potenciais licitantes, o que pode resultar em propostas mais vantajosas e preços menores para o Município de Quatro Barras.

Não há, na natureza do objeto (fornecimento de lubrificantes e fluidos), qualquer impedimento técnico que restrinja a execução por sociedades cooperativas, desde que estas comprovem possuir estrutura e qualificação técnica compatíveis com o edital.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que as cooperativas devem receber o mesmo tratamento das demais empresas, desde que apresentem o demonstrativo de que os associados não possuem vínculo de subordinação com a cooperativa para a execução do objeto contratado.

O fomento ao cooperativismo é uma diretriz de política pública que estimula a organização social e econômica de fornecedores, podendo inclusive beneficiar produtores locais de insumos reciclados ou rerrefinados, caso atendam às especificações da ANP.

Para a participação, a cooperativa deverá observar os requisitos adicionais previstos no Art. 16 da Nova Lei de Licitações, garantindo que a execução do contrato ocorra com a mesma eficiência exigida de qualquer outra sociedade empresária.

4.6. Será admitida a subcontratação?

Não

4.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

Justificativa:

A opção pela não formação de lotes (adjudicação por item) fundamenta-se nos princípios da ampla competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os seguintes pontos: O mercado de lubrificantes e fluidos é composto por empresas que muitas vezes se especializam em linhas específicas (ex: apenas óleos lubrificantes, apenas aditivos/ARLA, ou apenas produtos de limpeza pesada). Ao licitar por item, o Município permite que empresas especializadas em determinados produtos participem do certame, o que não ocorreria se tivessem que cotar um lote inteiro com itens que não comercializam.

A adjudicação por item permite que a Administração selecione o menor preço real para cada insumo individualmente. No agrupamento por lote, o menor preço global do lote pode esconder itens com preços unitários acima do mercado, gerando prejuízo em itens de alto consumo.

Os lubrificantes e fluidos são bens independentes entre si. A aquisição de uma marca de óleo de motor de um fornecedor e de uma graxa de outro não causa qualquer incompatibilidade técnica ou prejuízo ao funcionamento dos veículos, desde que ambos atendam às especificações da ANP detalhadas no edital.

Sendo um Registro de Preços para entrega sob demanda no almoxarifado central, a gestão de múltiplos fornecedores é perfeitamente exequível pela Secretaria de Infraestrutura, não justificando o agrupamento para fins de "facilidade administrativa" em detrimento do menor preço. A licitação por item facilita a participação de micro e pequenas empresas, que podem focar seus lances nos itens de sua especialidade ou capacidade logística, atendendo ao espírito da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a adjudicação por item isolado é a estratégia que melhor garante a obtenção do menor preço unitário para cada um dos insumos necessários à frota municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Sim

Se sim, quais?

Para garantir a qualidade dos insumos e a proteção do patrimônio público (motores e sistemas mecânicos), a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços readequada aos lances finais, os seguintes documentos para análise técnica:

1. Ficha Técnica do Produto: Documento emitido pelo fabricante contendo todas as características físico-químicas do produto (viscosidade, índice de viscosidade, ponto de fulgor, densidade, etc.), comprovando o atendimento às normas SAE, API, ACEA ou especificações de montadoras exigidas no edital.
2. Registro do Produto na ANP: Comprovação de que o lubrificante/graxa possui registro ativo na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), garantindo a legalidade e procedência do item no mercado nacional.
3. Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ/GHS): Essencial para que a equipe de segurança do trabalho e os fiscais do almoxarifado saibam os procedimentos em caso de acidentes, manuseio e armazenamento.
4. Termo de Compromisso de Logística Reversa: Declaração formal da licitante comprometendo-se a realizar o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada das embalagens plásticas e dos resíduos de óleo usado, conforme a Lei nº 12.305/2010.
5. Certificado de Qualidade do Lote (opcional, para entrega): A Administração poderá exigir que, no ato da primeira entrega, seja apresentado o laudo laboratorial do lote específico para conferência da conformidade.

Justificativa da Exigência: A exigência desses documentos na fase de julgamento é crucial para evitar o "mergulho de preços" com produtos de qualidade duvidosa ou "remanufaturados" que não possuem registro nos órgãos reguladores. A análise técnica prévia evita que a Administração aceite propostas exequíveis em valor, mas tecnicamente danosas à vida útil da frota municipal. Para garantir a conformidade técnica e facilitar a análise pela equipe de planejamento e fiscalização, a empresa vencedora deve apresentar os documentos de forma organizada, preferencialmente seguindo os modelos abaixo para cada item da planilha:

MODELOS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

1. Modelo de Ficha de Especificação Técnica

A empresa deve consolidar as informações do fabricante em um papel timbrado ou apresentar o catálogo original, destacando os pontos exigidos:

ITEM 01: ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI-4

- Marca/Modelo: [Ex: Shell Rimula / Mobil Delvac]
- Viscosidade: SAE 15W40
- Desempenho: API CI-4 / ACEA E7
- Ponto de Fulgor: > 200°C
- Viscosidade a 100°C: [X] cSt
- Indicação de Uso: Motores diesel de alta potência e serviços pesados.
- Fabricante: [Nome da Indústria]

2. Modelo de Comprovação de Registro na ANP

Este é o documento mais crítico. A empresa pode apresentar um "Print" do sistema de consulta da ANP ou uma declaração do fabricante:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECLARAÇÃO DE REGISTRO ANP

Declaramos para os devidos fins que o produto [Nome do Produto], marca [Marca], classificado como óleo lubrificante mineral, possui o registro ativo na Agência Nacional do Petróleo sob o nº XXXXXX-X, em plena conformidade com a Resolução ANP vigente.

3. Modelo de Termo de Compromisso de Logística Reversa

A licitante deve apresentar este termo assinado pelo representante legal, vinculando-o ao processo licitatório:

TERMO DE COMPROMISSO – LOGÍSTICA REVERSA

A empresa [Nome da Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0001-00], compromete-se, caso seja detentora da Ata de Registro de Preços, a:

1. Realizar a coleta das embalagens plásticas vazias dos produtos fornecidos no prazo de até 05 dias após o chamado.
2. Providenciar a destinação final ambientalmente adequada através de empresas licenciadas.
3. Apresentar, quando solicitado, o comprovante de destinação (MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos).

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal.

4. Modelo de Ficha de Segurança

A FISPQ não precisa ser transcrita, deve ser o documento original do fabricante. A empresa deve organizar uma pasta (digital ou física) contendo:

- Seção 1: Identificação do produto e da empresa.
- Seção 3: Composição e informações sobre os ingredientes.
- Seção 9: Propriedades físicas e químicas.
- Seção 14: Informações sobre transporte (essencial para aditivos inflamáveis).

5. Tabela Resumo de Proposta Técnica (Sugestão de Organização)

Para agilizar a análise da comissão, sugira que a empresa apresente uma tabela comparativa:

Item	Produto Ofertado	Marca	Registro ANP	Atende SAE/API?	Link/Anexo da Ficha
01	Óleo 15W40	Marca X	12345-6	Sim (CI-4)	Anexo 01
15	ARLA 32	Marca Y	98765-4	Sim (ISO 22241)	Anexo 15

A não apresentação de qualquer um dos documentos técnicos listados, ou a apresentação de documentos que não comprovem os requisitos mínimos do Termo de Referência, resultará na desclassificação do item.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

4.3. Será exigida prova de conceito?

(X) Não

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Conforme o item 12 do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de entrega

Até 02 (dois) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

Justificativa: O prazo de 48 horas úteis é o padrão para manutenção de frotas públicas, garantindo que veículos essenciais (ambulâncias e transporte escolar) não fiquem parados por falta de insumos, ao mesmo tempo em que oferece tempo hábil para a logística do fornecedor.

7.2. Local, horário e endereço de entrega

As entregas deverão ser efetuadas conforme as seguintes condições:

- Local: Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas (ou local indicado especificamente na Ordem de Fornecimento).
 - Endereço: Rua Severino Rolim de Moura, nº 100, Jardim Pinheiros, Quatro Barras - PR.
 - Horário de Recebimento: De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.
 - Condições de Descarga: A contratada será responsável por todo o ônus decorrente do transporte, carga e descarga dos produtos, devendo utilizar equipamentos adequados (paleteiras, Munck, etc.) para garantir a segurança dos servidores e a integridade das embalagens.
1. Recebimento Provisório: No ato da entrega, será verificada a conformidade visual, integridade dos lacres e validade dos produtos.
 2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após análise detalhada das fichas técnicas e certificados de conformidade apresentados junto com a Nota Fiscal.
 3. Recusa de Itens: Caso o produto entregue apresente qualquer divergência com o ofertado na licitação (marca diferente sem autorização prévia ou especificações inferiores), a empresa deverá providenciar a substituição imediata sem custo adicional para o Município.

7.3. Bens perecíveis

Sim

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante, prevalecendo o que for maior.

7.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

Não

Se sim, justificativa:

7.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

A contratada deverá assegurar a qualidade e a performance dos produtos fornecidos sob as seguintes condições:

1. Garantia Contra Vícios e Defeitos: Os produtos deverão possuir garantia integral contra defeitos de fabricação, oxidação precoce, decantação de aditivos ou qualquer desconformidade com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo) e especificações das montadoras (API, SAE, ISO).
2. Prazo de Substituição: Caso seja constatado qualquer vício ou irregularidade no produto (cor, odor, viscosidade aparente ou violação de lacre) no momento da entrega ou durante o uso, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município de Quatro Barras.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3. Assistência Técnica e Responsabilidade Civil: Caso ocorra falha mecânica ou danos em qualquer veículo ou máquina da frota municipal, e haja suspeita fundamentada de que o problema foi causado por defeito no lubrificante ou fluido fornecido:
 - o A contratada deverá prestar assistência técnica imediata para a análise do ocorrido.
 - o A Administração poderá coletar amostras do produto (no reservatório do veículo e no estoque) para análise em laboratório especializado.
 - o Sendo comprovado o nexo causal entre o produto fora de especificação e o dano mecânico, a contratada será integralmente responsável pelos custos de reparo, peças e mão de obra, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
4. Suporte Técnico Especializado: A empresa deverá disponibilizar canal de suporte (e-mail ou telefone) para sanar dúvidas técnicas quanto à aplicação correta dos produtos ou equivalência de marcas, garantindo que o insumo utilizado seja o mais adequado para cada motor/sistema hidráulico.

Diferente de uma peça física que quebra e é trocada, um óleo lubrificante de má qualidade pode comprometer um motor de caminhão ou retroescavadeira (que custa dezenas de milhares de reais) silenciosamente. Esta cláusula de garantia e assistência protege o patrimônio público contra o fornecimento de óleos "rerrefinados" de baixa qualidade ou lotes contaminados.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b. ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h. manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i. a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

n. Entrega e Qualidade: Entregar os produtos rigorosamente dentro das especificações técnicas (SAE, API, ANP) e nos prazos estipulados (02 dias úteis), garantindo a integridade das embalagens e lacres originais.

o. Logística Reversa: Recolher, sem custos adicionais, as embalagens plásticas vazias e os resíduos de óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC) gerados pela frota, dando a destinação final ambientalmente adequada conforme a Resolução CONAMA e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

p. Substituição de Itens: Substituir, às suas expensas, no prazo de 48 horas, qualquer produto que apresente vício de qualidade, sinais de adulteração ou que esteja em desacordo com a proposta apresentada.

q. Responsabilidade por Danos: Arcar com a reparação de danos causados aos veículos da frota municipal caso seja comprovado, via laudo técnico, que a falha mecânica decorreu de vício na qualidade do produto fornecido.

r. Manutenção de Condições: Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

a. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h. demais condições constantes do edital de licitação.

9. DO CONTRATO

9.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Outro: Ata de Registro de Preços

9.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

De acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de validade da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

Embora a frota precise de óleo continuamente, a *aquisição de bens* geralmente não é enquadrada como "serviço continuado" com dedicação exclusiva de mão de obra ou escopo que justifique contratos de 5 ou 10 anos logo de início. O fornecimento parcelado via SRP atende perfeitamente à necessidade sem engessar a Administração em contratos longos em um mercado volátil.

Do Reajuste: Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano. Caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada além dos primeiros 12 meses, conforme o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, o índice de reajuste a ser adotado será o IPCA (IBGE), incidindo apenas sobre as parcelas remanescentes.

B. Da Revisão (Equilíbrio Econômico-Financeiro): Considerando a volatilidade do mercado de lubrificantes (atrelado ao preço do barril de petróleo e ao dólar), a revisão de preços poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

1. Fatos Imprevisíveis: Ocorra uma variação de custos extraordinária e extracontratual que torne a execução excessivamente onerosa para uma das partes.
2. Comprovação: O fornecedor deverá apresentar planilha de custos comparativa, notas fiscais de aquisição junto à refinaria/fabricante (antes e depois do aumento) e comprovação de que o aumento foi generalizado no setor.
3. Negociação: A Administração não é obrigada a aceitar o aumento integral. Caso o novo preço proposto seja superior à média de mercado, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso sem penalidades, e o Município convocará o próximo classificado.

9.3.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: FÁBIO CREPLIVE CORDEIRO
Cargo: Secretário Municipal
Matrícula: 8647
E-mail: frotas@quatrobarras.pr.gov.br

Fiscal:

Nome: ERON BERLEZ
Cargo: Coordenador Geral
Matrícula: 8710
E-mail: frotas@quatrobarras.pr.gov.br

10.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

Prazo de pagamento do documento fiscal: regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.279/2024, esse prazo total máximo é de 30 (trinta) dias úteis.

Atendendo ao decreto de nº 10.642/2025 o prazo de recebimento provisório será de 1 (um) dia corrido e prazo definitivo será de 02 (dois) dias corridos.

11.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão	Cód. Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
06.001	212	0600110303002920753390300000	Material de consumo	1303 Livre
15.002	372	1500215452002220113390300000	Material de consumo	1000 Livre
25.001	531	2500111212200222029339030000	Material de consumo	1103 Livre
25.001	532	2500112122002220293390300000	Material de consumo	1104 Livre
25.003	606	2500312361001720383390300000	Material de consumo	1103 Livre
25.003	607	2500312361001720383390300000	Material de consumo	1103 Livre
25.003	608	2500312361001720383390300000	Material de consumo	31133 Estadual
22.001	467	2200118542001020673390300000	Material de consumo	1000 Livre
22.001	468	2200118542001020673390300000	Material de consumo	1511 Livre

12.DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 655.840,40 (seiscentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos).

13.INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Equivalência de Marcas e Qualidade:



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

A menção a marcas em catálogos ou editais (se houver) serve apenas como referência de padrão de qualidade. Serão aceitos produtos de outras marcas, desde que suas especificações técnicas (viscosidade, grau de desempenho API/ACEA e aprovações de montadoras) sejam comprovadamente iguais ou superiores às solicitadas.

13.2. Normas de Armazenamento e Segurança:

Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas e sem sinais de violação, umidade ou oxidação.

É responsabilidade da contratada orientar, por meio das FISPQ (Fichas de Segurança), os procedimentos corretos de empilhamento máximo e isolamento de produtos incompatíveis no almoxarifado municipal.

13.3. Testes de Laboratório:

A Administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo e por sua conta (ou às custas da contratada em caso de irregularidade confirmada), encaminhar amostras dos produtos entregues para análise em laboratórios credenciados pela ANP.

Caso o laudo aponte desconformidade química, a contratada deverá substituir todo o lote estocado e arcar com a limpeza de reservatórios ou reparo de motores que tenham utilizado o produto impróprio.

13.4. Da Sustentabilidade e Logística Reversa:

Em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos, a contratada deverá apresentar, trimestralmente ou sempre que solicitado, o Certificado de Destinação Final das embalagens e óleos usados recolhidos, comprovando que o material foi destinado a empresas de rerrefino ou reciclagem licenciadas pelos órgãos ambientais (IAP/IAT).

Quatro Barras, 18 de dezembro de 2025.

FUNCIONÁRIO QUEM ELABOROU O TR:

Loana Cavalli da Conceição
Equipe de Planejamento - Central de Compras

ANUÊNCIA DA SECRETÁRIA DA PASTA:

Viviane Sautner Bernardi
Secretária Mun. de Administração,
Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 02 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE Nº 197/2025

Processo Administrativo nº 14.660/2025

O objeto consiste na aquisição de insumos para manutenção da frota municipal, incluindo óleos lubrificantes, graxas, fluidos de freio, aditivos para radiador, agentes redutores (ARLA 32) e produtos de limpeza pesada para veículos e maquinários.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

Número do Processo: nº 14.660/2025

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas.

Objeto: O objeto consiste na aquisição de insumos para manutenção da frota municipal, incluindo óleos lubrificantes, graxas, fluidos de freio, aditivos para radiador, agentes redutores (ARLA 32) e produtos de limpeza pesada para veículos e maquinários.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de contratação origina-se da demanda por manutenção contínua e eficiente da frota de veículos, máquinas e equipamentos da administração pública de Quatro Barras. O problema central a ser resolvido é o risco de paralisação de serviços essenciais devido ao desgaste natural ou falhas mecânicas nos motores e sistemas hidráulicos dos ativos municipais.

O atendimento a esta demanda é fundamental para garantir o interesse público por meio dos seguintes pontos:

- A ausência de insumos como óleos lubrificantes, graxas e fluidos comprometeria diretamente o transporte escolar, a coleta de lixo e a manutenção das vias públicas.
- A Administração tem o dever de assegurar a longevidade dos bens públicos. O uso de lubrificantes de qualidade previne avarias graves e o desgaste prematuro de componentes como pistões e virabrequins, evitando gastos maiores com reparos corretivos.
- O uso do lubrificante correto para cada especificação de motor garante a máxima eficiência operacional, o que pode resultar na redução do consumo de combustível e na maior disponibilidade da frota para a produtividade dos serviços.
- A manutenção preventiva adequada, incluindo o controle de temperatura e a prevenção de corrosão, reduz o risco de acidentes e quebras inesperadas durante a prestação de serviços à população

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Com base no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 011/2025 SMIF e no histórico de consumo identificado nos Pregões anteriores (nº 69/2021, nº 39/2023 e nº 79/2024), apresenta-se a estimativa de quantidades e a respectiva memória de cálculo para a nova contratação.

Estimativa de Quantidades e Memória de Cálculo

A definição das quantidades para esta contratação baseia-se no perfil de consumo histórico da frota municipal e na necessidade de garantir o abastecimento por um período estendido. Conforme diretriz administrativa, a quantidade solicitada foi projetada considerando a média de consumo anual multiplicada por dois, visando cobrir uma estimativa de 24 meses (2 anos) de operação.

Quadro de Quantitativos e Referência Histórica, estimada de itens:

Item	Descrição Resumida	Quantidade DFD (1 Ano)	Quantidade DFD (2 Anos)	Base de Cálculo / Histórico de Consumo
------	--------------------	------------------------	-------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

01	Óleo 15W40 CI-4 (20L)	150	300	Média de consumo anual de 150 baldes.
02	Óleo 15W40 Semissintético (1L)	500	1000	Projeção baseada em 500 unidades/ano.
03	Óleo 5W30 Diesel (1L)	200	400	Projeção baseada em 200 unidades/ano.
04	Óleo 10W40 Sintético (20L)	80	160	Projeção baseada em 80 baldes/ano.
05	Óleo 20W50 SL (1L)	600	1200	Média de consumo de 600 unidades/ano.
07	Óleo ATF Tipo A (20L)	50	100	Média de consumo de 50 baldes/ano.
08	Óleo SAE 90 GL5 (20L)	50	100	Média de consumo de 50 baldes/ano.
11	Fluido de Freio DOT4 (500ml)	300	600	Projeção baseada em 300 unidades/ano.
15	ARLA 32 (20L)	500	1000	Projeção de 500 unidades/ano para veículos Euro 5/6.
17	Limpador Alcalino (200L)	20	40	Média de 20 tambores/ano para limpeza pesada.

Fundamentação da Quantidade e Economia de Escala

- **Perfil de Consumo:** As quantidades foram estimadas com base nos saldos utilizados e na movimentação de estoque registrada nos Pregões Eletrônicos nº 69/2021, 39/2023 e 79/2024, que serviram como suporte documental para aferir a demanda real das secretarias de Infraestrutura, Saúde, Educação e Meio Ambiente.
- **Memória de Cálculo (Fórmula):** $Q \text{ total} = (C \text{ anual} \times 2)$. Onde C anual é a média de consumo anual identificada nos últimos exercícios.
- **Interdependência e Economia de Escala:** A contratação centralizada via Registro de Preços para várias secretarias permite a aquisição de maiores volumes de uma só vez. Ao projetar o consumo para dois anos, o município obtém melhores condições comerciais junto aos fornecedores e reduz o custo operacional de realizar múltiplos processos licitatórios para os mesmos itens.

Esta estimativa garante que serviços críticos como o transporte escolar e a manutenção de vias não sofram interrupções por falta de insumos básicos.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos preços estimados, fornecidos e pesquisados e nas diretrizes do Decreto Municipal nº 9.618/2024, a estimativa de valor para a contratação foi calculada utilizando a média dos preços de mercado obtidos junto aos fornecedores consultados.

Abaixo, detalha-se a memória de cálculo preliminar para os itens constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD):

Estimativa Preliminar de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Item	Descrição do Produto	Quantidade (2 anos)	Preço Unitário Médio (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Óleo 15W40 CI-4 (20L)	300	R\$ 483,18	R\$ 144.654,00
02	Óleo 15W40 Semissintético (1L)	1000	R\$ 38,71	R\$ 38.710,00
03	Óleo 5W30 Diesel (1L)	400	R\$ 64,88	R\$ 25.952,00
04	Óleo 10W40 Sintético (20L)	160	R\$ 1.151,11	R\$ 184.177,60
05	Óleo 20W50 SL (1L)	1200	R\$ 32,56	R\$ 39.072,00
06	Óleo 10W30 Transmissão (20L)	100	R\$ 564,30	R\$ 56.430,00
07	Óleo ATF Tipo A (20L)	100	R\$ 442,12	R\$ 44.212,00
08	Óleo SAE 90 GL5 (20L)	100	R\$ 484,72	R\$ 48.472,00
09	Óleo SAE 140 GL5 (20L)	60	R\$ 527,11	R\$ 31.626,60
10	Óleo Hidráulico 68 (20L)	160	R\$ 334,18	R\$ 53.468,80
11	Fluido de Freio DOT4 (500ml)	600	R\$ 25,60	R\$ 15.360,00
12	Graxa NGLI 2 (170kg)	10	R\$ 4.700,00	R\$ 47.000,00
13	Graxa NGLI 2 Lítio (20kg)	20	R\$ 616,67	R\$ 12.333,40
14	Aditivo Radiador (1L)	400	R\$ 26,05	R\$ 10.420,00
15	ARLA 32 (20L)	1000	R\$ 63,33	R\$ 63.330,00
16	Desengripante (300ml)	400	R\$ 15,19	R\$ 6.076,00
17	Limpador Alcalino (200L)	40	R\$ 1.133,33	R\$ 45.333,20
18	Ácido Desincrustante (200L)	40	R\$ 1.483,33	R\$ 59.333,20
19	Shampoo Automotivo (200L)	40	R\$ 930,00	R\$ 37.200,00
TOTAL	ESTIMATIVA GLOBAL			R\$ 963.460,80

Memória de Cálculo e Documentos de Suporte

- Metodologia de Preços:** O valor foi obtido através da média aritmética simples das cotações apresentadas pelas empresas consultadas (Ex: *Lubequip, Castrol, Ipiranga*, conforme as marcas referenciais do mercado).
- Parâmetros de Pesquisa:** A pesquisa de preços seguiu o rito do Decreto Municipal nº 9.618/2024, priorizando preços públicos de licitações similares e cotações diretas com fornecedores do ramo.
- Documentação Anexa:** Os orçamentos individuais que compõem o quadro comparativo servem de suporte legal para esta estimativa preliminar.
- Viabilidade:** O valor total estimado de R\$ 441.729,40 para o período de 24 meses demonstra-se compatível com a dotação orçamentária prevista e com a necessidade de manutenção de toda a frota municipal de Quatro Barras.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Com base nas diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no detalhamento técnico contido no Documento de Formalização de Demanda (DFD), os requisitos para a escolha da solução foram estruturados para garantir a qualidade técnica, a competitividade e o respeito aos princípios de sustentabilidade.

6.1. Requisitos Necessários e Suficientes

Para assegurar o atendimento pleno da necessidade sem restringir indevidamente a competitividade, a solução deve observar os seguintes requisitos:

- Os lubrificantes e fluidos devem atender rigorosamente às normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e às especificações dos fabricantes (normas SAE, API e ACEA), garantindo a compatibilidade com os motores da frota.
- Os produtos devem ser de primeira linha, entregues em embalagens originais, lacradas e com rotulagem em conformidade com a legislação brasileira (INMETRO/ANP).
- O fornecedor deve possuir capacidade logística para entregas parceladas (Sistema de Registro de Preços) em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação, garantindo que a frota não fique ociosa por falta de insumos.
- Os itens devem possuir garantia contra defeitos de fabricação ou vícios de qualidade que possam comprometer a integridade mecânica dos veículos e máquinas.

6.2. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

A contratação incorpora a sustentabilidade em suas três dimensões principais, conforme exigido pela Nova Lei de Licitações:

1. Dimensão Ambiental

- Os licitantes devem apresentar plano ou declaração de conformidade para o recolhimento e destinação final ambientalmente adequada das embalagens plásticas e dos resíduos (óleos usados), conforme a Resolução CONAMA nº 362/2005 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- A aquisição do ARLA 32 (Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio) é um requisito ambiental crítico para veículos com tecnologia Euro 5 e Euro 6, visando a redução da emissão de poluentes na atmosfera.
- Para os itens de limpeza (shampoos e desengraxantes), será priorizada a exigência de produtos com tensoativos biodegradáveis.

2. Dimensão Econômica

- Ao exigir produtos de alta performance, a administração pratica a sustentabilidade econômica, pois reduz o número de trocas de peças, diminui o consumo de combustível e estende a vida útil do patrimônio público, gerando economia a longo prazo.
- A utilização do SRP permite que o município adquira apenas o necessário, evitando a imobilização de capital em estoques excessivos e o risco de vencimento de produtos.

3. Dimensão Social

- Exigência de que todos os produtos químicos (ácidos e solventes) acompanhem a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos), protegendo a saúde dos servidores municipais que manuseiam os insumos.

Resumo dos Critérios de Seleção

Critério	Requisito Essencial	Objetivo
Técnico	Conformidade ANP/SAE/API	Proteção do motor e garantias de fábrica.
Entrega	Prazo de 48 horas úteis	Continuidade do serviço público.
Sustentável	Logística Reversa de Embalagens	Proteção ambiental e conformidade legal.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o levantamento de mercado desta contratação, foram analisadas as alternativas disponíveis para o fornecimento de lubrificantes e insumos de manutenção, considerando as práticas atuais de gestão de frotas públicas e a eficiência operacional da Secretaria de Infraestrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

7.1. Análise de Alternativas de Mercado

Solução 1: Aquisição de Insumos por Registro de Preços (Solução Escolhida)

Descrição: Aquisição parcelada de lubrificantes, graxas e aditivos de primeira linha, com entrega sob demanda diretamente no almoxarifado central ou oficina municipal.

- Preço Estimado: R\$ 441.729,40 (para 24 meses).
- Vantagens: Permite a padronização dos produtos conforme as exigências dos fabricantes (Garantia); custo unitário reduzido devido à economia de escala; controle direto sobre a qualidade dos itens aplicados.
- Riscos: Necessidade de gestão de estoque e mão de obra própria ou terceirizada para aplicação.

Solução 2: Terceirização de Manutenção com Fornecimento de Peças e Insumos

Descrição: Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção corretiva e preventiva, onde a contratada fornece todos os óleos e fluidos necessários no ato do serviço.

- Preço Estimado: Estimativa 30% a 45% superior (devido à margem de serviço e BDI sobre os materiais).
- Vantagens: Elimina a necessidade de estoque municipal.
- Riscos: Dificuldade na fiscalização da qualidade exata do óleo utilizado dentro dos motores; maior custo por litro/unidade; dependência da agenda de oficinas externas, podendo gerar ociosidade da frota.

7.2. Comparativo e Justificativa da Escolha

A comparação entre as soluções baseia-se na melhor relação custo-benefício e na autonomia da Administração:

Critério	Solução 1 (Registro de Preços)	Solução 2 (Manutenção Global)
Economicidade	Alta. Compra direta por valor de mercado, sem BDI de serviços.	Baixa. Insumos onerados por taxas de administração.
Eficiência	Alta. Disponibilidade imediata do item para trocas preventivas.	Média. Depende de deslocamento e agendamento em oficinas.
Qualidade	Total. Controle rigoroso da marca e especificações ANP.	Variável. Risco de uso de itens genéricos para reduzir custos da contratada.
Sustentabilidade	Controlada. Município gere a logística reversa.	Indireta. Depende da fiscalização do descarte da oficina.

7.3. Justificativa Técnica e Econômica

A Solução 1 foi identificada como a mais vantajosa para o interesse público por permitir que o Município de Quatro Barras adquira produtos de alta performance (especificações API/ACEA superiores) a preços competitivos, garantindo a longevidade dos motores de alto valor (maquinário pesado e ônibus novos).

A análise de contratações similares em municípios vizinhos e os pregões anteriores (79/2024 e 39/2023) confirmam que o Registro de Preços é a metodologia mais eficaz, pois evita o desabastecimento e permite a economia de escala ao unificar as demandas de diversas secretarias.

A solução de Registro de Preços para aquisição de insumos mostrou-se superior sob os aspectos de conveniência e economicidade, apresentando o menor custo total de propriedade ao longo do ciclo de vida da frota municipal.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base na análise comparativa e nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a solução escolhida para a contratação é a Aquisição Parcelada de Insumos Automotivos via Sistema de Registro de Preços (SRP).

Abaixo, detalha-se a solução que servirá de base para o Termo de Referência:

8.1. Descrição Detalhada da Solução



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

A solução consiste no fornecimento, sob demanda, de óleos lubrificantes, fluidos, graxas e agentes redutores (ARLA 32) de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva de toda a frota municipal (veículos leves, pesados e máquinas amarelas).

- Registro de Preços com validade de 12 meses, prorrogável por igual período, garantindo o abastecimento contínuo sem a necessidade de grandes estoques físicos imediatos.
- Atendimento unificado às Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Educação e Meio Ambiente, aproveitando a economia de escala.
- Produtos que atendam ou superem as especificações técnicas da ANP e das montadoras (Mercedes-Benz, Volvo, VW, Caterpillar, etc.), com foco em lubrificantes de alta performance para motores Euro 5 e Euro 6.

8.2. Manutenção e Assistência Técnica

Embora o objeto principal seja a entrega de materiais, a solução inclui requisitos de assistência e suporte vinculados à qualidade dos insumos:

1. O fornecedor deve garantir que os produtos entregues não causem danos aos sistemas mecânicos. Em caso de suspeita de contaminação ou vício de qualidade, a contratada deverá realizar a substituição imediata do lote.
2. A contratada deverá fornecer, quando solicitado, as fichas técnicas e de segurança (FISPQ) e, se necessário, suporte técnico para orientar a correta aplicação de itens específicos (como óleos de transmissão sintéticos ou aditivos de arrefecimento).
3. Logística Reversa: Como parte da solução, o fornecedor deve estar apto a demonstrar a destinação correta das embalagens, em conformidade com as normas ambientais vigentes, evitando passivos para o município.

8.3. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

A escolha desta solução fundamenta-se nos seguintes pilares:

A manutenção da frota com insumos adquiridos diretamente permite ao município o controle total sobre a especificação técnica. Ao utilizar óleos de qualidade superior (como o 15W40 CI-4 e o 5W30 Sintético), reduz-se o desgaste prematuro de componentes internos dos motores, aumentando a disponibilidade dos veículos para o serviço público e reduzindo o tempo de máquina parada em oficinas.

O Sistema de Registro de Preços evita que a Prefeitura imobilize capital em estoques volumosos que poderiam vencer ou sofrer degradação.

A concentração da demanda de todas as secretarias em um único certame atrai grandes distribuidores, reduzindo o preço unitário em comparação a compras pontuais ou emergenciais.

O custo de um galão de óleo de alta qualidade é ínfimo perto do custo de retífica de um motor de caminhão ou trator (que pode ultrapassar R\$ 50.000,00), tornando a manutenção preventiva a escolha mais econômica no ciclo de vida do ativo.

A solução de aquisição por Registro de Preços é a que melhor equilibra a agilidade administrativa (entregas em 48h) com a segurança patrimonial e a economia financeira, sendo, portanto, a mais vantajosa para o interesse público de Quatro Barras.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Com base na natureza dos itens e na dinâmica do mercado de lubrificantes e derivados de petróleo, apresenta-se a justificativa para o modelo de parcelamento da solução, em conformidade com o Art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1. Análise do Parcelamento do Objeto

A solução é composta por itens divisíveis e independentes entre si. Portanto, a estratégia recomendada para a licitação é a adjudicação por itens, pelas seguintes razões técnicas e econômicas:

9.1.1. Justificativa Técnica

O mercado de lubrificantes e produtos químicos automotivos é composto por distribuidores especializados. Alguns fornecedores focam exclusivamente em óleos e graxas (derivados de petróleo), enquanto outros se especializam em produtos de limpeza pesada (shampoos e ácidos) ou agentes químicos específicos (ARLA 32).



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Permitir que empresas diferentes disputem itens específicos garante que o município receba produtos de quem tem a melhor logística e preço para aquela linha de produto.

9.1.2. Justificativa Econômica

A adjudicação por item (ou pequenos grupos afins) evita a formação de monopólios no certame. Se a licitação fosse por "Lote Global", apenas grandes revendedores gerais conseguiriam participar, afastando pequenos e médios distribuidores regionais, o que tenderia a elevar os preços finais.

Conforme demonstrado no comparativo de preços, as variações entre fornecedores são significativas por item. Adjudicar por item permite que a Administração selecione a proposta mais vantajosa para cada produto individualmente, maximizando a economicidade.

9.2. Critério de Adjudicação Sugerido

Recomenda-se o critério de Menor Preço por Item.

O parcelamento é a opção que melhor atende ao interesse público, pois respeita a viabilidade técnico-econômica, não gera perda de economia de escala (dada a magnitude do volume total para 24 meses) e garante a seleção da proposta mais vantajosa para cada insumo necessário à frota.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para realizar uma análise precisa, acessei as informações relativas aos processos licitatórios de 2025 do Município de Quatro Barras. Abaixo, apresento a correlação entre o objeto de lubrificantes e os pregões citados, identificando como eles interagem com a sua demanda atual.

10.1. Análise de Interdependência

Com base no levantamento do Portal de Transparência, identificou-se que o planejamento da frota para 2025 está sendo estruturado de forma sistêmica. A interdependência dos processos é detalhada a seguir:

10.1.1. Manutenção Preventiva e Corretiva (Pregões nº 32/2025 e 36/2025)

- Objeto: Estes processos visam a contratação de empresas para prestação de serviços de mecânica, elétrica e funilaria, incluindo o fornecimento de peças.
- Interferência: São as contratações que mais dependem dos lubrificantes. A disponibilidade do óleo no estoque municipal (DFD 011/2025) evita que as oficinas contratadas nestes pregões cobrem valores de "balcão" pelos insumos, gerando uma economia estimada de até 30% sobre o custo da manutenção.
- Cuidado: O fiscal do contrato de lubrificantes deve alinhar-se com os fiscais destes pregões para garantir que a oficina aceite o insumo fornecido pela prefeitura.

10.1.2. Gerenciamento de Combustíveis (Pregão nº 01/2025)

- Objeto: Contratação de empresa para gestão de abastecimento via cartão magnético.
- Interferência: Este contrato geralmente permite a compra de óleos em postos de combustível em situações de emergência (viagens).
- Cuidado: A existência deste pregão reforça que a compra em lote (objeto do seu ETP) deve ser a via principal para trocas programadas, deixando o cartão apenas para completar níveis durante o uso, evitando o desperdício de recursos públicos em preços de varejo.

10.1.3. Aquisição de Pneus e Acessórios (Pregão nº 58/2025)

- Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores.
- Interferência: Complementaridade. Embora não haja sobreposição de itens, ambos os processos (Pneus e Lubrificantes) compõem o custo de rodagem da frota.
- Cuidado: O planejamento logístico de recebimento deve ser coordenado, pois ambos os contratos geram grande volume de entregas no almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura (SMIF).

10.1.4. Peças para Máquinas Pesadas (Pregão nº 23/2025)

- Objeto: Aquisição de peças para a linha amarela (retroescavadeiras, motoniveladoras).
- Interferência: Crítica. Máquinas pesadas possuem sistemas hidráulicos complexos que exigem óleos específicos (como o Óleo Hidráulico 68 e Óleo SAE 90 GL5 listados no seu DFD).
- Cuidado: A qualidade do lubrificante adquirido agora é o que garante a validade das peças novas instaladas através deste pregão nº 23/2025.

10.2. Visão Global e Conclusão

A verificação no Portal de Transparência confirma que não há duplicidade de objetos, mas sim uma interdependência operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

10.2.1. Riscos Identificados e Mitigação

- Risco: Incompatibilidade técnica entre o óleo adquirido e a exigência de garantia das peças do Pregão 23/2025.
- Mitigação: Manter a exigência de óleos de "primeira linha" com certificação ANP, conforme definido nos requisitos de sustentabilidade e qualidade.
- Risco: Conflito de prazos entre a chegada das peças e a entrega do lubrificante.
- Mitigação: O prazo de entrega de 02 dias úteis estabelecido no seu DFD é adequado e ágil o suficiente para não travar os serviços decorrentes dos demais pregões.

O planejamento está devidamente saneado e as contratações são complementares, formando um pacote completo para a operacionalidade da frota de Quatro Barras em 2025/2026.

11. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta contratação está devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual de 2025, conforme identificado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 011/2025 SMIF.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com base na análise do Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 011/2025 e no histórico de consumo dos pregões anteriores (79/2024, 39/2023 e 69/2021), os resultados pretendidos com esta contratação focam-se na eficiência operacional e na redução de custos indiretos.

Abaixo, detalha-se o demonstrativo de resultados com os respectivos quantitativos projetados para 24 meses:

12.1. Resultados em Termos de Economicidade

A estratégia de Registro de Preços para um período de dois anos gera ganhos diretos por escala e proteção contra a inflação de derivados de petróleo.

- Economia de Escala: Ao centralizar a demanda de 4 secretarias (Saúde, Infraestrutura, Educação e Meio Ambiente), o município projeta um volume total de R\$ 441.729,40 (conforme estimativa preliminar de mercado). A compra em grandes lotes (ex: 500 unidades de ARLA 32 e 150 baldes de Óleo 15W40) permite preços até 15% inferiores ao mercado de retalho.
- Redução de Custos de Manutenção Corretiva: O investimento em lubrificantes de primeira linha (API CI-4 e SN) previne a quebra de motores. O custo de retífica de um motor de máquina pesada pode ultrapassar os 50.000,00 €, enquanto a manutenção preventiva anual por máquina custa menos de 2.000,00 € em insumos.

12.2. Aproveitamento de Recursos Materiais

- Otimização de Stocks: Através do fornecimento "sob demanda", o município evita o desperdício de materiais por validade ou degradação.
- Padronização: A utilização de insumos específicos para cada tipo de motor (ex: 200 litros de Óleo 5W30 Sintético para veículos modernos e 600 litros de 20W50 para frotas antigas) garante que cada recurso material seja aplicado onde gera a maior vida útil ao bem público.

12.3. Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos

- Redução de Processos Burocráticos: Ao realizar um único processo licitatório para 24 meses, as equipes de compras e a Procuradoria Jurídica economizam centenas de horas de trabalho que seriam gastas em múltiplas licitações menores.
- Produtividade da Frota: Com a entrega garantida em 02 dias úteis, as equipes operacionais (motoristas e mecânicos) não ficam ociosas à espera de materiais. Isso maximiza o tempo de serviço dos servidores na manutenção de vias, transporte escolar e saúde.

Resumo Quantitativo dos Resultados Pretendidos

Indicador de Resultado	Meta/Quantitativo Projetado (24 meses)
Disponibilidade da Frota	Manter > 95% dos veículos operacionais sem paragens por falta de óleo.
Volume de Insumos Geridos	Gestão eficiente de 3.225 unidades/litros de diversos lubrificantes.
Atendimento de Secretarias	100% de integração entre Infraestrutura, Saúde, Educação e Meio Ambiente.
Logística Reversa	Destinação de 100% das embalagens de óleos conforme normas da ANP.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

O resultado pretendido é a transição de um modelo de “compra de emergência” para um modelo de gestão estratégica de ativos. A economia gerada pela prevenção de quebras mecânicas e pela eficiência do processo de Registro de Preços supera largamente o valor nominal da contratação.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para assegurar a plena eficácia da contratação e a conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal de Quatro Barras deverá adotar as seguintes providências previamente à celebração do contrato e ao início da execução:

13.1. Designação de Gestor e Fiscal

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.641/2025 (e suas alterações pelo Decreto nº 11.114/2025), que regulamenta a atuação dos agentes públicos na fiscalização contratual, ficam designados os seguintes responsáveis para esta demanda:

- Gestor do Contrato (Responsável pela Administração da Pasta): FABIO CREPLIVE, conforme designado para os contratos relacionados à Secretaria de Infraestrutura, Logística e Frotas.
- Fiscal do Contrato: ERON BERLEZ. O servidor responsável técnico ou administrativo designado pela pasta para o acompanhamento diário das entregas, devendo este atestar as notas fiscais e verificar a conformidade técnica (ANP) dos lubrificantes entregues.

13.2. Capacitação e Orientação da Equipe

- Treinamento Técnico: Realizar uma breve atualização com os fiscais e a equipe do almoxarifado sobre as normas da ANP e a verificação de lacres e rótulos, garantindo que nenhum produto de "segunda linha" ou remanufaturado seja aceito.
- Gestão de Estoque: Orientar os servidores responsáveis pelo recebimento sobre o fluxo de pedidos sob demanda, assegurando que as solicitações respeitem o prazo de entrega de 02 (dois) dias úteis previsto no DFD.

13.3. Adequação do Ambiente e Sistemas

- Espaço de Armazenamento: Verificar as condições do local de armazenamento no almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura (SMIF). O local deve ser ventilado, seco e possuir bacias de contenção ou dispositivos de segurança para evitar contaminação do solo em caso de vazamentos acidentais de óleos e ácidos.
- Sinalização de Segurança: Instalar placas de "Proibido Fumar" e "Material Inflamável" nas áreas de guarda dos lubrificantes e desengraxantes.
- Atualização de Sistema: Configurar no sistema de gestão de estoque municipal (ERP) os novos itens e quantidades registradas na Ata de Registro de Preços, permitindo o controle rigoroso dos saldos por secretaria.

13.4. Integração com Áreas Correlatas

- Aviso às Oficinas: Notificar formalmente as empresas que possuem contratos de manutenção mecânica com o município (decorrentes dos Pregões de 2025) sobre a disponibilidade de estoque próprio de lubrificantes. Isso garante que as oficinas utilizem o material fornecido pela prefeitura em vez de cobrar por itens próprios.
- Logística Reversa: Formalizar com o setor de Meio Ambiente o local de coleta para as embalagens vazias que deverão ser devolvidas ao fornecedor, cumprindo o requisito de sustentabilidade ambiental.

Estas ações preventivas minimizam riscos de erros na execução e garantem que o município aproveite ao máximo a economicidade gerada pela contratação.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Com base na natureza dos produtos (derivados de petróleo e agentes químicos) e nas diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação apresenta impactos ambientais específicos que exigem medidas mitigadoras rigorosas. O foco central é a prevenção da contaminação do solo e dos recursos hídricos, além da correta gestão de resíduos pós-consumo.

14.1. Matriz de Impactos e Medidas Mitigadoras

Abaixo, detalham-se os possíveis impactos decorrentes do ciclo de vida dos produtos e as respectivas ações de prevenção e contingência:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Possível Impacto Ambiental	Medida Mitigadora (Ação de Prevenção/Contingência)
Contaminação do solo e lençol freático por vazamentos no armazenamento.	Uso obrigatório de paletes de contenção (bacias) no almoxarifado e manutenção de kits de mitigação (serragem ou mantas absorventes) para contenção imediata de derramamentos.
Descarte irregular de embalagens plásticas contaminadas.	Instituição de cláusula de Logística Reversa, onde o fornecedor fica obrigado a recolher e dar destino final adequado às embalagens vazias, conforme a PNRS (Lei 12.305/10).
Poluição atmosférica por emissão de óxidos de nitrogênio (NOx) da frota.	Aquisição e uso rigoroso do ARLA 32, que atua nos sistemas de exaustão dos veículos diesel (Euro 5 e 6), transformando poluentes em nitrogênio e vapor d'água.
Descarte inadequado de óleo lubrificante usado (OLUC).	Encaminhamento obrigatório do óleo retirado para empresas de rerrefino autorizadas pela ANP, seguindo a Resolução CONAMA nº 362/2005.
Impacto químico de efluentes (lavagem de motores).	Exigência de que os produtos de limpeza (shampoos e desengraxantes) possuam tensoativos biodegradáveis, reduzindo a toxicidade dos resíduos lançados nas caixas separadoras de água e óleo (SAO).

14.2. Logística Reversa e Desfazimento de Refugos

A contratação prevê que o ciclo de vida do objeto não se encerre na entrega. O fornecedor vencedor deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos de desfazimento:

1. Embalagens (Baldes e Frascos): Deverão ser devolvidas pelo município ou recolhidas pelo fornecedor após o uso. O fornecedor deve apresentar certificado de destinação final ou convênio com entidades setoriais de reciclagem de embalagens plásticas de lubrificantes.
2. Reciclagem de Bens: No caso de óleos, a reciclagem ocorre via rerrefino, um processo que permite que o óleo usado retorne à cadeia produtiva como óleo base, economizando recursos naturais e reduzindo o consumo de energia em comparação à produção de óleo virgem.

14.3. Requisitos de Baixo Consumo e Eficiência de Recursos

Embora o objeto não consuma energia elétrica diretamente, a eficiência de recursos é medida pela longevidade do ativo:

- Eficiência Material: A escolha de óleos sintéticos e semissintéticos de alta performance (API SN/CK-4) permite a ampliação do intervalo de trocas. Isso significa que o veículo rodará mais quilômetros com a mesma quantidade de óleo, reduzindo o volume total de resíduos gerados e o consumo de recursos naturais ao longo de 24 meses.
- Eficiência de Combustível: Lubrificantes com melhores propriedades de viscosidade reduzem o atrito interno do motor, resultando em menor esforço mecânico e, conseqüentemente, menor consumo de combustível, alinhando-se aos requisitos de economia de recursos fósseis.

Esta estrutura garante que a Administração Municipal de Quatro Barras realize uma contratação ambientalmente responsável, mitigando riscos de passivos ecológicos e promovendo a economia circular.

15. SERVIÇO OU FORNECIMENTO CONTÍNUO

Esta contratação caracteriza-se como um fornecimento contínuo.

De acordo com o Art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, compras e serviços contínuos são aqueles realizados pela Administração para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

15.1. Justificativa da Continuidade

A classificação fundamenta-se nos seguintes pontos:

1. Natureza da Necessidade: A manutenção da frota municipal não é um evento isolado, mas uma necessidade permanente. Enquanto houver veículos e máquinas em operação para prestar serviços de saúde, educação e infraestrutura, haverá a demanda ininterrupta por lubrificantes, graxas e fluidos.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2. Manutenção da Atividade Administrativa: Sem esses insumos, as atividades finalísticas do órgão (como o transporte escolar e a coleta de lixo) seriam paralisadas. Portanto, o fornecimento é essencial para a sobrevivência operacional da estrutura pública.
3. Vigência e Prorrogação: Conforme indicado no objeto, a contratação prevê o período de 12 meses, prorrogável por igual período, totalizando até 24 meses. Essa possibilidade de prorrogação é característica típica de objetos contínuos, onde a interrupção do fornecimento acarretaria prejuízos graves ao interesse público.
4. Perfil de Consumo: A análise dos Pregões nº 69/2021, 39/2023 e 79/2024 demonstra que o município realiza aquisições desses itens de forma cíclica e repetitiva ao longo dos anos, confirmando o caráter prolongado da necessidade.

15.2 Vantagem da Classificação como Contínuo

Ao ser classificado como fornecimento contínuo, a Administração garante maior segurança jurídica para realizar prorrogações contratuais (desde que demonstrada a vantajosidade econômica), evitando a realização de novos processos licitatórios a cada ano e garantindo que a frota nunca fique desabastecida por falta de cobertura contratual.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base em todo o levantamento técnico, econômico e jurídico realizado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), apresento o posicionamento conclusivo sobre a demanda:

A contratação de empresa para o fornecimento de óleos lubrificantes e insumos automotivos, sob o regime de Registro de Preços, demonstra-se não apenas viável, mas estratégica e essencial para a continuidade dos serviços públicos do Município de Quatro Barras.

A solução escolhida garante que a frota municipal seja mantida com produtos que atendem às rigorosas normas da ANP e especificações dos fabricantes. A estratégia de entrega em 02 dias úteis resolve o problema de ociosidade das máquinas, enquanto a segregação por itens permite atrair fornecedores especializados, assegurando a qualidade técnica de cada fluido e graxa. A operação logística está saneada através da integração com o almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura.

O valor estimado preliminar de R\$ 441.729,40 para o período de 24 meses (considerando o histórico de consumo multiplicado por dois) é razoável e compatível com os preços de mercado praticados na região. A utilização do Registro de Preços maximiza a economicidade, pois o município pagará apenas pelo que efetivamente consumir, evitando desperdícios e imobilização desnecessária de capital.

A contratação está em total conformidade com o Plano Anual de Contratações e atende diretamente ao interesse público ao garantir a manutenção de ativos críticos (ambulâncias, ônibus escolares e máquinas de infraestrutura). O alinhamento com os Pregões de 2025 (manutenção e peças) comprova que esta é a peça que faltava para completar o ciclo de gestão da frota municipal, evitando custos excessivos com retíficas de motores por falta de lubrificação adequada.

É razoável e proporcional exigir que os insumos sejam de primeira linha, dado que o custo do lubrificante representa uma fração mínima do valor total do veículo. A economia feita ao se evitar a quebra de um único motor de máquina pesada já justifica o investimento em toda a linha de óleos de alta performance.

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar declara a TOTAL VIABILIDADE da contratação. O processo está maduro, com riscos mitigados por medidas de sustentabilidade e fiscalização, e apto a seguir para a fase de elaboração do Termo de Referência e posterior certame licitatório.

Quatro Barras, 18 de dezembro de 2025.

FUNCIÓNÁRIO QUEM ELABOROU O ETP:

Finanças e Planejamento

Loana Cavalli da Conceição
Equipe de Planejamento - Central de
Compras

ANUÊNCIA DA SECRETÁRIA DA PASTA:

Viviane Sautner Bernardi
Secretária Mun. de Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Pregão Eletrônico nº 05/2026

Objeto: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de insumos para manutenção da frota municipal (óleos lubrificantes, graxas, fluídos e aditivos).

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo licitatório.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

VALOR GLOBAL: R\$ (por extenso).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

3.1 - A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão eletrônico.

3.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento dos produtos, inclusive custos diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3.3 - Declaramos estar de acordo com as especificações e condições expostas no Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



—PREFEITURA MUNICIPAL —
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Pregão Eletrônico nº 05/2026

Pelo presente instrumento, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ), com sede na (endereço da empresa), através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- (1) atende aos requisitos de habilitação;
- (2) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- (3) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- (4) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- (5) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (6) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- (7) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
- (8) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- (9) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 05.A
MINUTA DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/XXXX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026 – Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço Por Item

Aos XX dias do mês de XXX de 2026, através do presente instrumento particular de “**CONTRATO DE FORNECIMENTO**”, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 110, nesta cidade, neste ato representado Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com o(a) Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, Senhor Fábio Creplive Cordeiro, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representada pelo Senhor(a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da CI/RG nº (NÚMERO DO RG) da (ÓRGÃO EMISSOR DO RG) e inscrito no CPF/MF nº (NÚMERO DO CPF), doravante denominada “**CONTRATADA**”, tem justo e convencionado o presente **CONTRATO**, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: “DO OBJETO”

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de insumos para manutenção da frota municipal (óleos lubrificantes, graxas, fluídos e aditivos), devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 05/2026, através do Edital e seus anexos*, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

*Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 2º - As quantidades e os valores supra indicados são meramente estimativos de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – “DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”

§ 1º - O prazo de vigência do contrato será de até 12 meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – “DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO”

§ 1º - O prazo de entrega dos produtos será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra pela “**CONTRATADA**”.

§ 2º - O prazo para aceite da ordem de compra será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da “**CONTRATADA**”.

§ 3º - Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 10.642/2025, sendo que:

Art. 1º Após a execução do contrato, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

(...)

II. Para compras ou locações de equipamentos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com posterior verificação da conformidade do material;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 4º - Demais condições de fornecimento e entrega dos produtos estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

CLÁUSULA QUARTA – “DA SUBCONTRATAÇÃO”

§ 1º - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: “DO VALOR E DO PAGAMENTO”.

O “**CONTRATANTE**” pagará em razão do fornecimento dos produtos ora contratados, respeitando o valor global da contratação de R\$ «Valor_Contratado».

§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;

b.2) certificado de Regularidade do FGTS;

b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);

b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.

c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento contratado. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 2º - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto do presente CONTRATO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

06.001.10.301.0012.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

15.002.15.452.0022.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

25.001.12.122.0022.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

25.001.12.122.0022.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

25.003.12.361.0017.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

25.003.12.361.0017.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

25.003.12.361.0017.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1133 - MATERIAL DE CONSUMO

22.001.18.542.0010.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

22.001.18.542.0010.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – “DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REACTUAÇÃO”

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 O presente contrato poderá ser objeto de reajuste, reequilíbrio e/ou repactuação, esta última exclusivamente para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, com o objetivo de preservar o equilíbrio-financeiro pactuado, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 6º, inc. LVIII, 134 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 Poderá ocorrer, no mesmo contrato, a aplicação concomitante de mais de um dos institutos acima descritos, desde que devidamente fundamentada e que não haja sobreposição de fatos geradores ou duplicidade de compensações.

6.3 Reajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

O reajuste de preços será aplicado anualmente, contado da data do orçamento estimado com base no índice IPCA ou outro que melhor reflita a variação efetiva dos custos do objeto, conforme previsto no edital e neste instrumento contratual.

6.3.1 Fórmula Padrão para Aplicação de Reajuste por Índice Econômico

O reajuste será aplicado de acordo com a fórmula a seguir:

$$\text{Fórmula Padrão: } VR = VO \times (1 + IVA)$$

Onde:

- VR = Valor Reajustado
- VO = Valor Original (valor base do contrato ou mensal)
- IVA = Índice de Variação Acumulada, correspondente à inflação do período (em valor decimal)

Forma de cálculo do IVA:

- Quando se utiliza o índice acumulado já divulgado (ex: IPCA acumulado em 12 meses):
 $IVA = \text{percentual acumulado} \div 100$
- Quando se dispõe dos valores dos índices no início e fim do período:

6.3.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.

6.3.3 Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4 Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

6.4.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer tempo durante a execução contratual, independentemente de previsão no edital ou no contrato, quando ocorrerem fatos supervenientes à contratação que alterem substancialmente as condições iniciais pactuadas, desde que tais fatos sejam:

- a) Imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
- b) Decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- c) Resultantes de atos do Poder Público que impactem direta ou indiretamente na execução contratual (fato do príncipe).

6.4.2 - O prazo máximo para análise de pedido de reequilíbrio será de 90 dias, conforme art. 92, XI da Lei 14.133/2021.

6.4.3 O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser solicitado tanto pela Administração quanto pela Contratada, devendo ser formalmente justificada e instruída com os documentos comprobatórios necessários, observando-se, em qualquer caso, os critérios legais e a vedação ao enriquecimento sem causa.

6.5 Repactuação

6.5.1 Os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão-de-obra serão repactuados mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

- a) à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
- b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE”



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;
- b) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO”

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) fornecer o objeto, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto/material fornecido, quando for o caso, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital de licitação;
- i) estender ao contrato, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratual;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos/materiais, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) Observar as demais obrigações do Termo de Referência;
- o) Observar as demais condições de recebimento do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – “DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD”

§ 1º - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 2º - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 3º - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 4º - A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 5º - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 6º - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 7º - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 8º - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 9º - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 10º - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 11º - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 12º - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 13º - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – “DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”

§ 1º – Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).

d) Multa:

d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto.

§ 3º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º).

§ 4º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 7º - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

§ 9º – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – “DA EXTINÇÃO CONTRATUAL”

§ 1º - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 2º - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 3º - A extinção nesta hipótese será precedida de notificação do contratado pelo contratante com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

§ 4º - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 5º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

§ 6º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

§ 7º - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – “DOS CASOS OMISSOS”

§ 1º - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – “DAS ALTERAÇÕES”

§ 1º - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

§ 4º - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – “DA PUBLICAÇÃO”

§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – “DA FISCALIZAÇÃO”

§ 1º - Caberá aos fiscais de Contrato e aos gestores de Contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.



—PREFEITURA MUNICIPAL —
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”

A “CONTRATADA” declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo “CONTRATANTE”.

§ 1º - Verificada pela fiscalização do “CONTRATANTE”, o abandono do fornecimento dos produtos ou o seu retardamento indevido, poderá a mesma assumir o objeto contratual na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do “CONTRATANTE” perante a “CONTRATADA”, servindo o presente CONTRATO como título executivo, na forma do disposto no art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 2º - Igualmente, se verificada na entrega dos produtos ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da “CONTRATADA”, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do “CONTRATANTE”, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 3º - O “CONTRATANTE” reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

§ 4º - O “CONTRATANTE”, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a entrega dos produtos.

§ 5º - No recebimento dos produtos, objeto deste CONTRATO, serão observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – “DO FORO”

Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quatro Barras, XX de XXX de 20XX.

p/ CONTRATANTE:

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

FÁBIO CREPLIVE CORDEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas

p/ CONTRATADA:

Representante Legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 05.B
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXX
PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2026

Aos XX dias do mês de XXX do ano de 2026, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 10.811/2025 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com o Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, Senhor Fábio Creplive Cordeiro.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de insumos para manutenção da frota municipal (óleos lubrificantes, graxas, fluidos e aditivos), devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 05/2026, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

§ 1º - Vinculam a esta ata, independente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da licitação;
- c) A Proposta da detentora da ata;
- d) Eventuais anexos e documentos supracitados.

§ 2º - Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECEDOR, DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

§ 1º - A partir desta data, fica registrado nesta Administração o(s) PREÇO(s) e o respectivo fornecedor, nos seguintes termos:

ITEM(NS) XXX – adjudicado(s) para: (NOME, CNPJ, ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representado por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) RG nº XXX (ÓRGÃO EMISSOR) e CPF nº XXX, EMAIL e TELEFONE, homologado no valor de R\$ XX (por extenso), nos termos da proposta de acordo com o Anexo 01 do edital da licitação.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

§ 2º - O prazo de entrega dos produtos será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra pela "REGISTRADA".

§ 3º - O prazo para aceite da ordem de compra será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da "REGISTRADA".

§ 4º - Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 10.642/2025, sendo que:

Art. 1º Após a execução do contrato, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

(...)

II. Para compras ou locações de equipamentos:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com posterior verificação da conformidade do material;*
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.*

§ 5º - Demais condições de fornecimento e entrega dos produtos estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;

b.2) certificado de Regularidade do FGTS;

b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);

b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.

c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Ata de Registro de Preços e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento contratado. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 2º - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto do presente REGISTRO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

06.001.10.301.0012.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

15.002.15.452.0022.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

25.001.12.122.0022.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

25.001.12.122.0022.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

25.003.12.361.0017.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

25.003.12.361.0017.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

25.003.12.361.0017.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1133 - MATERIAL DE CONSUMO

22.001.18.542.0010.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

22.001.18.542.0010.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

§ 1º - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

1 - Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos, conforme previsto no art. 84, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

2 - A prorrogação da ata de registro de preço se dará pelo saldo existente no momento da prorrogação.

3 - A comprovação da vantagem do preço deverá ser demonstrada em Justificativa de Preços elaborada de acordo com o Decreto Municipal 9.618/2024 ou outro que venha a substituí-lo.

§ 2º - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser substituído por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DO CADASTRO DE RESERVA

§ 1º - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista na alínea ‘a’, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 25 de Decreto Municipal nº 10.811/2025.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

§ 3º - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na alínea ‘b’, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 15 do Decreto Municipal nº 10.811/2025.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação do disposto no caput e na alínea ‘a’, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

e) O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

§ 4º - O reajuste de preços será aplicado anualmente, contado da data do orçamento estimado com base no índice IPCA ou outro que melhor reflita a variação efetiva dos custos do objeto, conforme previsto no edital e neste instrumento contratual.

1-Fórmula Padrão para Aplicação de Reajuste por Índice Econômico

O reajuste será aplicado de acordo com a fórmula a seguir:

Fórmula Padrão: $VR = VO \times (1 + IVA)$

Onde:

- VR = Valor Reajustado
- VO = Valor Original (valor base do contrato ou mensal)
- IVA = Índice de Variação Acumulada, correspondente à inflação do período (em valor decimal)



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Forma de cálculo do IVA:

•Quando se utiliza o índice acumulado já divulgado (ex: IPCA acumulado em 12 meses):

$IVA = \text{percentual acumulado} \div 100$

•Quando se dispõe dos valores dos índices no início e fim do período:

2 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.

3 - Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

§ 5º - O registro do prestador de serviço será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador de serviço:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na alínea 'b' do § 3º; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviço não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

b) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

§ 6º - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do prestador de serviço, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto na alínea 'c' do § 2º e na alínea 'd' do § 3º.

§ 7º - DA REVISÃO DE PREÇOS E CONSULTA AO CADASTRO RESERVA

7.1 - Caso o detentor da ata de registro de preços solicite revisão de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento de Licitações e Contratos acionará o Cadastro Reserva de prestadores de serviços, conforme ordem de classificação original.

7.2 - Os prestadores de serviços do Cadastro Reserva serão formalmente consultados sobre:

a) A disponibilidade de executar o serviço pelo mesmo preço do vencedor original; e

b) O melhor preço que possam oferecer;

7.3 - DA CONSULTA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

1. A consulta será realizada com todos os prestadores de serviços do Cadastro Reserva, obedecendo à ordem de classificação, até que se esgotem as possibilidades ou que um prestador de serviço apresente proposta mais vantajosa.

2. Caso algum prestador de serviço do Cadastro Reserva ofereça preço inferior ao solicitado na revisão, deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- a) Atender aos serviços em conformidade com as especificações do edital;
 - b) Comprovar que atende aos requisitos de habilitação.
3. A não conformidade com as especificações implicará a desconsideração da proposta, seguindo-se a consulta ao próximo prestador de serviço classificado.

7.4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. O cancelamento do registro com o vencedor original ocorrerá após a comprovação de que o novo prestador de serviços:

- a) Apresentou preço mais vantajoso;
- b) Atestou a qualidade do serviço, conforme exigido; e
- c) Cumpriu os requisitos de habilitação estabelecidos em edital.

2. A Administração reserva-se o direito de rejeitar propostas que, mesmo com preço inferior, não atendam aos critérios de qualidade, prazos ou demais condições do edital.

7.5 - DA FORMALIZAÇÃO

1. O prestador de serviços que apresentar o melhor preço válido, comprovar a qualidade dos serviços e preencher os requisitos de habilitação será formalmente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.

7.6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Se o detentor da ata de registro de preços desistir do pedido de revisão (ou reequilíbrio) durante o trâmite e/ou não comprovar as condições imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que fundamentaram o pedido responderá por descumprimento da proposta (art. 155, V, da Lei 14.133/2021).

2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base nos princípios da economicidade, legalidade e garantia de qualidade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do Órgão participante:

- a) comunicar a empresa registrada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto registrado;
- b) efetuar o pagamento à empresa registrada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido pela empresa registrada fora das especificações da Ata de Registro de Preços;
- e) observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa registrada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à empresa registrada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

Constituem obrigações gerais do FORNECEDOR:

- a) atender a todas as solicitações efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) fornecer, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo órgão participante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto/material fornecido, quando for o caso, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- h) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no processo;
- i) estender aos contratos objeto da Ata de Registro de Preços, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da empresa registrada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos/materiais, a empresa registrada responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com o órgão participante por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, comunicando, imediatamente, o órgão participante em caso de alteração;
- n) Observar as demais obrigações do Termo de Referência;
- o) Observar as demais condições de recebimento do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º – Comete infração administrativa o licitante e/ou a empresa registrada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida no processo;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização do registro, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- 9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sansão, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
- d) Multa:
 - d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução do objeto.

§ 3º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão participante (art.156, § 7º).

§ 4º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 9º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo órgão participante à empresa registrada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa registrada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 7º - A personalidade jurídica da empresa registrada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

§ 9º – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

§ 1º - Caberá aos fiscais e aos gestores da Ata de Registro de Preços, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

§ 2º - A(s) Secretaria(s) Municipal(is) será(ão) a(s) unidade(s) responsável(is) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.



—PREFEITURA MUNICIPAL —
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

§ 1º - O DETENTOR DA ATA poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

§ 1º - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

§ 1º - Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução da presente ata, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

Quatro Barras, XX de XXX de 20XX.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

FÁBIO CREPLIVE CORDEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Representante Legal da empresa